

**GIGATEC SOLUÇÕES EM
ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.911.313/0001-06
NIRE: 52203038854**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIOGO DE CASTRO COSTA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 985, Edifício Porto Belo, Apto 1702, Centro, CEP: 75.901-060, filho de Delington Herculano Costa e Carmina Leão de Castro Costa, natural de Rio Verde - GO, nascido no dia 08 de Outubro de 1977, portador da Carteira de Habilitação n.º 02276051532 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de Goiás em 22 de Agosto de 2018 e inscrito no CPF sob o n.º 702.757.421-72;

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, na Rua Olivia Helena, s/n, Quadra 78, Lote 43, Residencial Santa Fé I, CEP: 74.395-685, filho de José Varella Junior e Neugma Bailão de Oliveira Varella, natural de São Paulo - SP, nascido em 07 de Dezembro de 1985, portador da Carteira de Habilitação n.º 03939122870 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de Goiás em 04 de Agosto de 2016 e inscrito no CPF sob o n.º 020.905.411-56, **únicos sócios - cotistas da empresa:**

GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Rio Verde - GO, na Rua Guarani, n.º 407, Quadra 16, Lote 01, Sala 01, Setor Santo Antônio de Lisboa. CEP: 75.904-814, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52203038854 em 19 de Janeiro de 2012, inscrita no CNPJ **14.911.313/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 10.794.956-3**, promovem a presente alteração contratual mediante as seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelos sócios **DIOGO DE CASTRO COSTA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA**, os quais são administradores no expreso interesse, e fazem uso da sociedade assinando sempre seus nomes próprios em conjunto ou separadamente;

Parágrafo único – É proibido a qualquer um dos sócios servir - se da sociedade em transações de terceiros, quer para prestar fiança ou caução, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a sociedade sob pena de nulidade das mesmas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**Pró-Labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - Declaração de desimpedimento.
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno. Concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo-se em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DOS SÓCIOS

DIOGO DE CASTRO COSTA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO, na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 985, Edifício Porto Belo, Apto 1702, Centro, CEP: 75.901-060, filho de Delington Herculano Costa e Carmina Leão de Castro Costa, natural de Rio Verde - GO, nascido no dia 08 de Outubro de 1977, portador da Carteira de Habilitação n.º 02276051532 expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado de Goiás em 22 de Agosto de 2018 e inscrito no CPF sob o n.º 702.757.421-72;

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, na Rua Olivia Helena, s/n.º, Quadra 78, Lote 43, Residencial Santa Fé I, CEP: 74.395-685, filho de José Varella Junior e Neugma Bailão de Oliveira Varella, natural de São Paulo - SP, nascido em 07 de Dezembro de 1985, portador da Carteira de Habilitação n.º 03939122870 expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado de Goiás em 04 de Agosto de 2016 e inscrito no CPF sob o n.º 020.905.411-56;

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o Nome Empresarial **GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, e nome de fantasia **GIGATEC INFORMÁTICA**, com sede na Rua Guarani, nº 407, Quadra 16, Lote 01, Sala 01, Setor Santo Antônio de Lisboa, CEP: 75.904-814, na cidade de Rio Verde – GO, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52203038854 em 19 de Janeiro de 2012, inscrita no CNPJ **14.911.313/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 10.794.956-3**;

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo Social da empresa é:

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades no dia **16 de Janeiro de 2012**.

DO CAPITAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QTD	PERC.	TOTAL
DIOGO DE CASTRO COSTA	5.000	50 %	5.000,00
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA	5.000	50 %	5.000,00
TOTAL	10.000	100 %	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão, pela integralização do capital (artigo 1.052 do código civil);

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade é administrada pelos **DIOGO DE CASTRO COSTA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA**, os quais são administradores no expresse interesse, e fazem uso da sociedade assinando sempre seu nome próprio em conjunto ou separadamente;

Parágrafo único – É proibido a qualquer um dos sócios serve - se da sociedade em transações de terceiros, quer para prestar fiança ou caução, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza com risco para a sociedade sob pena de nulidade das mesmas;

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**Pró-Labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA

Havendo necessidade, os sócios poderão designar, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

DAS REUNIÕES DE SOCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas por qualquer um dos sócios, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dispensar-se a reunião quando ambos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos, quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §1º ao 3º do art. 1.075.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, com base nos livros contábeis, a administração elaborará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os lucros ou perdas apuradas nas demonstrações contábeis serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A dissolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se possível e havendo interesse das partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, **o Foro da Comarca de Rio Verde**, Estado de Goiás, para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Declaração de desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno. Concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma,

Rio Verde - GO, 26 de Outubro de 2023.

DIOGO DE CASTRO COSTA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02090541156	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VARELLA
70275742172	DIOGO DE CASTRO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 08:10 SOB N° 20232898448.
PROTOCOLO: 232898448 DE 26/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315769712. CNPJ DA SEDE: 14911313000106.
NIRE: 52203038854. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2023.
GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.